



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0394/2010.

“Altera artigo 5º da Lei 329/2008 que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.”

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o art. 5º da Seção II – Do Conselho Gestor, da Lei 329/2008, a saber:

“Art.4º - O FHIS será gerido por um Conselho- Gestor;

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes representações:

- I – 02 representantes do Departamento Municipal de Administração e Finanças
- II- 02 representantes do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo
- III- 02 representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
- IV- 03 representantes de Entidades Sociais
- V- 03 representantes da sociedade civil.

§1º - Cada membro efetivo terá um suplente;

§2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será escolhida através de voto entre os membros efetivos do conselho;

§3º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade;

§4º - Competirá ao Departamento Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho- Gestor os meios necessários para o exercício das competências”.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Vargem Alegre, 19 de Novembro de 2010.

  
NEUDMAR FERREIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

